

1. Esta Política institucional de controle interno:

- a) é elaborada por proposta da área responsável pelo monitoramento do controle interno da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob – Sicoob Confederação, entidade definida como responsável pelo monitoramento centralizado do controle interno do Sistema Sicoob;
- b) é aprovada nos âmbitos da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob – Sicoob Confederação, do Banco Cooperativo do Brasil S/A – Bancoob, das cooperativas centrais e singulares do Sistema Sicoob, pelos respectivos órgãos de administração (Conselho de Administração ou, na ausência desse, Diretoria);
- c) é revisada anualmente por proposta da área responsável pelo monitoramento do controle interno do Sicoob Confederação, em decorrência de fatos relevantes e por sugestões encaminhadas pelas cooperativas centrais e singulares e pelo Bancoob;
- d) é acompanhada, sob o ponto de vista do Sistema de Controle Interno, pelo Comitê de Controle Interno e Risco Operacional, cuja constituição e funcionamento estão definidos em regulamento próprio, composto por integrantes do Sicoob Confederação, de cooperativas centrais e do Bancoob;
- e) visa estabelecer diretrizes aplicáveis ao monitoramento do Sistema de Controle Interno das entidades integrantes do Sistema Sicoob.

2. Na revisão desta política são considerados os resultados dos testes das auditorias internas e externas, a experiência da área gestora e as normas aplicáveis vigentes.

3. O manual operacional derivado desta política e os demais recursos utilizados para o monitoramento do controle interno são revisados, no mínimo anualmente, por proposta da área responsável pelo monitoramento do controle interno do Sicoob Confederação e por sugestões encaminhadas pelas cooperativas centrais e singulares e pelo Bancoob.

4. Os sistemas informatizados utilizados no monitoramento do controle interno são avaliados anualmente pela auditoria interna do Sicoob Confederação.

5. São responsabilidades do Sicoob Confederação:

- a) coordenar a discussão e propor, com fundamento nas normas aplicáveis, política de controle interno e manual operacional derivado desta política, bem como as revisões subsequentes;
- b) supervisionar o cumprimento desta política pelas entidades integrantes do Sistema Sicoob;
- c) coordenar e orientar a implementação da estrutura de controle interno em

todo o Sistema Sicoob;

- d) propor e coordenar a implementação de metodologia de controles no Sistema Sicoob;
- e) elaborar e encaminhar aos órgãos de administração relatórios gerenciais do Sistema de Controles Internos;
- f) manter sistema informatizado que permita a geração de informações estatísticas e gerenciais;
- g) monitorar as atividades executadas pelos agentes e monitores de controle interno e risco das cooperativas centrais e do Bancoob;
- h) coordenar o programa de treinamento com ênfase no estabelecimento de cultura que demonstre a importância da manutenção de adequado ambiente de controle interno, objetivando a capacitação dos profissionais do Sistema Sicoob.

#### 6. São responsabilidades do Bancoob:

- a) aderir e cumprir as diretrizes contidas nesta política e os procedimentos de controle interno regulamentados no manual operacional derivado desta política;
- b) participar da discussão e da revisão desta política e do manual operacional derivado desta política, apresentando ao Sicoob Confederação, quando julgado oportuno, proposições de aprimoramento;
- c) manter estrutura funcional de monitoramento do sistema de controle interno suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações que realiza;
- d) participar, periodicamente, dos programas de treinamento coordenados pelo Sicoob Confederação;
- e) elaborar e encaminhar aos órgãos de administração relatórios gerenciais do Sistema de Controles Internos;
- f) atender, tempestivamente, as requisições encaminhadas pela área responsável pelo monitoramento do controle interno do Sicoob Confederação, certificando-se da suficiência das informações a serem fornecidas.

#### 7. São responsabilidades das cooperativas centrais:

- a) aderir e cumprir as diretrizes contidas nesta política e os procedimentos de controle interno regulamentados no manual operacional derivado desta política;

- b) participar da discussão e da revisão desta política e do manual operacional derivado desta política, apresentando ao Sicoob Confederação, quando julgado oportuno, proposições de aprimoramento;
- c) supervisionar o cumprimento desta política e do manual operacional derivado desta política pelas cooperativas singulares associadas, empreendendo as ações preventivas e corretivas, quando for o caso
- d) manter estrutura funcional de monitoramento do sistema de controle interno das cooperativas singulares associadas suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações do Sistema Local que representa;
- e) participar de treinamentos organizados pelo Sicoob Confederação e se responsabilizar pelo treinamento do quadro próprio e das cooperativas singulares associadas;
- f) elaborar e encaminhar aos órgãos de administração relatórios gerenciais do Sistema de Controles Internos;
- g) atender, tempestivamente, as requisições encaminhadas pela área responsável pelo monitoramento do controle interno do Sicoob Confederação, certificando-se da suficiência das informações a serem fornecidas.

**8. São responsabilidades das cooperativas singulares:**

- a) aderir e cumprir as diretrizes contidas nesta política e os procedimentos de controle interno regulamentados no manual operacional derivado desta política;
- b) participar da discussão e da revisão desta política e do manual operacional derivado desta política, apresentando ao Sicoob Confederação, por intermédio da cooperativa central a que estiver associada, quando julgado oportuno, proposições de aprimoramento;
- c) manter estrutura funcional de monitoramento do sistema de controle interno suficiente em relação ao porte e a complexidade das operações que realiza;
- d) participar de treinamentos, organizados pela cooperativa central a que estiver associada e pelo Sicoob Confederação e se responsabilizar pelo treinamento do quadro próprio;
- e) elaborar e encaminhar aos órgãos de administração relatórios gerenciais do Sistema de Controles Internos;
- f) atender, tempestivamente, as requisições encaminhadas pela área responsável pelo monitoramento do controle interno da cooperativa central, certificando-se da suficiência das informações a serem fornecidas.

**9. A geração e o arquivamento de documentos resultantes da atividade de**

monitoramento de controle interno é realizado em conformidade com os dispositivos legais e normativos aplicáveis.

10. No desenvolvimento de todo novo produto/serviço para as entidades do Sistema Sicoob serão identificados os potenciais desenquadramentos em relação aos princípios de controle interno, de forma a evitá-los apropriadamente.

11. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam o monitoramento do Sistema de Controle Interno, no âmbito de todas as entidades do Sicoob.

**Política institucional de Controle Interno do Sistema Sicoob aprovada em reunião do Conselho de Administração no dia 23/12/2010.**

\_\_\_\_\_  
José Fúlvio Cardoso  
Diretor-Presidente

\_\_\_\_\_  
Vicente de Paulo Lopes Cançado  
Diretor-Administrativo

\_\_\_\_\_  
João Batista Araújo de Oliveira  
Diretor-Financeiro

**Conselheiros Vogais:**

\_\_\_\_\_  
Adauto Aquino

\_\_\_\_\_  
Célia Cardoso Gontijo Silva

\_\_\_\_\_  
Geraldo Raimundo Gontijo

\_\_\_\_\_  
Ivan José da Costa

\_\_\_\_\_  
José Nunes Rodrigues

\_\_\_\_\_  
Maria Terezinha Cardoso Brandão